



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS  
LAVRAS - MINAS

unto:  
viço:

LEI Nº 875

Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição para a Associação Olímpica de Lavras.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição para a Associação Olímpica de Lavras, no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 1 - GABINETE DO PREFEITO

Despesas Correntes

3.1.4.0-02 - Encargos Diversos.....Cr\$ 4.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 07 de junho de 1973.

  
Sylvio Damaso de Castro

Prefeito Municipal